



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/003/2019

Por cumprimento do princípio da publicidade, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público que, após a publicação da desclassificação da proposta da licitante UNIOBRAS – Obras e Construções em Geral Eireli – ME., e a mesma, utilizando-se do que faculta a Lei 8.666/93, em seu art. 109, inciso I, alínea “b”, apresentado recurso, fica fixado pela Comissão o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados desta data para a aplicabilidade do §3º do art. 109, da Lei 8.666/93, caso haja interesse. Esta convocação será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Congonhas - MG e o recurso será disponibilizado no link “Licitação Pública”, do site da Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, para o pleno conhecimento das partes interessadas. Geraldo Sebastião de Andrade-Presidente da CPJL.30/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/002/2020 – PRC 290/2019

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções de grande e pequenos volumes, parentais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 17. Congonhas, 27/03/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/052/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição do medicamento Ranibizumabe 10mg/ml (Lucentis) para atender a paciente do município de Congonhas, Ação Judicial Nº 5002577-07.2019.8.13.0180, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 30 de março de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.942, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo I e insere o Anexo II no Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I e insere o Anexo II no Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, que “Regulamenta o art. 204 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014, do Estatuto do Servidor” fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 6.936, de 23 de março de 2020.

Congonhas, 30 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.942, DE 30 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I JORNADA AMPLIADA		
CARGO	SECRETARIA	TOTAL DE CARGOS
Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração	01
Médico	Secretaria Municipal de Saúde	04
Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	01
Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	01
Programador de Computador	Secretaria Municipal da Saúde	01



Oficial Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	01
Oficial Administrativo	Secretaria Municipal da Fazenda	01
Oficial Administrativo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
Procurador	Procuradoria Jurídica	01
Telefonista	Secretaria Municipal de Administração	01

ANEXO II
JORNADA REDUZIDA

CARGO	SECRETARIA	TOTAL DE CARGOS
Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal de Educação	01
Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Educação	01

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.943, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Prorroga os efeitos dos Decreto nº 6.932, de 20 de março de 2020, com as alterações dadas pelos Decretos nºs 6.933, de 20 de março de 2020, 6.937, de 25 de março de 2020 e 6.940, de 27 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO as orientações da ANVISA e Ministério de Saúde, que deve o Brasil manter-se em quarentena durante os próximos dias, com intuito de reduzir o avanço de contágio do Vírus COVID-19 na população e, desse modo, diminuir a proliferação da doença entre as pessoas, medida essa como única e eficaz para o combate da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 7 de abril de 2020 o Decreto nº 6.932, de 20 de março de 2020, com as alterações dadas pelos Decretos nºs 6.933, de 20 de março de 2020 e 6.937, de 25 de março de 2020.

Art. 2º Fica também prorrogado até 7 de abril de 2020 o Decreto nº 6.940, de 27 de março de 2020, que suspendeu celebrações de missas, cultos e outras atividades relacionadas.

Art. 3º As empresas mineradoras que atuam no território do município de Congonhas devem, no prazo de 24 horas, publicar em seus sítios eletrônicos, de modo bem objetivo e de fácil compreensão para seus funcionários e população, quais as medidas adotadas para combate à disseminação do vírus COVID-19 nas áreas da empresa, inclusive restaurantes, nos transportes coletivos e vestiários, a fim de preservar a saúde de todos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

Congonhas, 30 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/103, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Nomeia membros para o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB” e revoga Portaria nº PMC/98, de 20 de março de 2020

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/064/2020, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme preceitua a Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007, para exercerem o mandato referente ao biênio 2020/2022:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal	
Efetivos	Suplentes
Amilton Luis Fernandes Leite	Adriana Oliveira Bartolomeu Guimarães



Eduardo Flávio Sabará	Ester Maria Duarte de Sá
II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais	
Efetivo	Suplente
Rosilene Pereira de Sousa Junqueira	Bárbara Marinely Braga Campos Paiva
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	
Efetivo	Suplente
Ivone da Conceição Cordeiro	Vania Lúcia de Barros Silva
IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Efetivos	Suplentes
Gláucia Luzia Coelho	Daiana Ribeiro de Castro
V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	
Efetivos	Suplentes
Edmar Antônio de Souza	Maria de Fátima Gonçalves Lobo
Solange de Fátima Resende Leal	Silvana Aparecida da Silva
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Efetivos	Suplentes
Emilene Isabelly Ferreira de Paula	Iara Lavinya Rodrigues Machado
Isadora Aparecida Nogueira Peixoto	Beatriz Mendes Pereira
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação	
Efetivo	Suplente
Mirna Soraya Pereira Seabra	Helen Maria Dias Leite
VIII - Representante do Conselho Tutelar	
Efetivo	Suplente
Maria de Fátima Vargas	Isabela Carolina de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/98, de 20 de março de 2020.

Congonhas, 26 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/105, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Designa Jornada Ampliada de Trabalho.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelo Decreto n.º 6.942, de 30 de março de 2020, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna n.º 050/2020/SMS/CAPS AD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetivos abaixo relacionados para exercerem Jornada Ampliada de Trabalho, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015, alterado pelo Decreto n.º 6.942, de 30 de março de 2020, no período de 30 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SMS	Silvana Oliveira Carvalho	325	Enfermeira	De 25 para 30h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2020.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto que dispõe sobre a concessão de jornada ampliada para servidores da Secretaria de Saúde, constante na tabela em anexo, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas as quais estimamos um montante de aproximadamente R\$ 48.278,45 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2020, sendo que nos anos de 2021 e 2022 tais valores estão estimados na planilha abaixo.

De acordo com os cálculos da receita corrente líquida no momento e projeção da folha de pagamento consolidada no exercício em vigor, entende-se que com a efetivação do referido projeto, o índice com despesa de pessoal venha a atingir o percentual de 46,93% (Quarenta e seis vírgula noventa e três por cento).

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, em seu artigo 17, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÕES	2020	2021	2022
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	550.500.000,00	567.400.000,00	587.490.000,00
Despesa com pessoal prevista (B)	48.278,45	51.500,00	54.600,00
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	0,009%	0,009%	0,009%

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.
Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de março de 2020

Antônio Odaque da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o Projeto que dispõe sobre a concessão de jornada ampliada para servidores da Secretaria de Saúde, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.
Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de março de 2020

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/106, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial composta pelos Secretários de Planejamento, da Fazenda e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia para que possam analisar os pedidos formulados pela Associação Comercial de Congonhas e propor soluções para minimizar os efeitos da quarentena aos comerciantes e população.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário de Planejamento, com prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/107, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Constitui o Grupo de Apoio ao Comitê de Operações de Emergência -COE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do



Município e pelos Decretos nºs 6.931, de 16 de março de 2020, 6.932, de 20 de março de 2020, e 6.933, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Apoio ao Comitê de Operações de Emergência - COE no município de Congonhas, instuído pelo Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020, ao qual incumbirá tarefa de elaborar o Plano de Contingência Emergencial Intersetorial, especificamente voltado aos cuidados à população em situação de rua em Congonhas, bem como monitorar e avaliar as ações do Poder Público junta a essa população, nos termos da Recomendação 02/2020, expedidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com os seguintes membros:

I - Dalton Barboza Campos;

II - Henrique Marani Furtado; e

III - Ronaldo Rodrigues de Assunção.

Art. 2º O Grupo de Apoio ao Comitê será presidido por Ronaldo Rodrigues de Assunção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação.

Congonhas, 30 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON